



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (087) 551-1755

À Câmara
[Signature]

OFÍCIO Nº: **LEI Nº 1.343**

SERVIÇO:

ASSUNTO: **Contém autorização para venda de bens da Municipalidade Dorens em Hasta Pública e a outorgar a respectiva escritura.**

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, Decreta, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender, em Hasta Pública, outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de trinta mil cruzeiros (CR\$30.000,00), um lote ou terreno da Municipalidade Dorensa, sito à Rua Pará, no Bairro São Sebastião, onde já existem benfeitorias de terceiros.

Art. 2º (2º) O referido terreno ou lote, tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, com a Rua Pará, treze (13,00) metros; pelas fundas, dividindo com propriedades de Da. Maria Cândida de Oliveira, a mesma dimensão; pelo lado direito, dividindo com propriedades de Sr. João dos Santos, trinta (30,00) metros; e, pela esquerda, dividindo com propriedades de Sr. Dácio Henrique, igual dimensão de trinta (30,00) metros.

Art. 3º — Havendo as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, aos 24 dias do mês de abril de 1961.

[Signature]
Rogério de Sousa Araújo, Prefeito Municipal

[Signature]
Neusa Azevedo Araújo, Secretária da Prefeitura Municipal